

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 27 DE MAIO DE 2020.

**Aprova o Relatório do Primeiro
quadrimestre de 2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ante a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 27 de maio de 2020, com a participação presencial da Comissão de Acompanhamento das Prestação de Contas e dos demais conselheiros de forma virtual, em tempo real;

Considerando que, em conjunto com a Audiência Pública no modo virtual realizada no dia 27 de maio de 2020, ocorreu a terceira reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

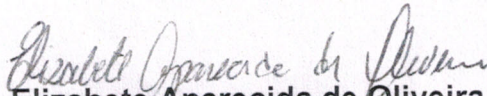
Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de



Conselho
Municipal
de Saúde
PIRAÍ | RJ

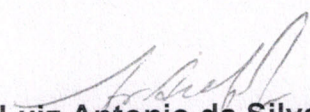
saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referentes ao primeiro quadrimestre de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Pirai.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Elizabete Aparecida de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 129 de 27 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai



Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel Fax: (24) 2411-9300 e-mail: conselhodasaude@pirai.rj.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 130 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Relatório do Primeiro quadrimestre de 2020, do Hospital Flávio Leal.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

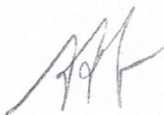
Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ante a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 27 de maio de 2020, com a participação presencial da Comissão de Acompanhamento das Prestação de Contas e dos demais conselheiros de forma virtual, em tempo real;

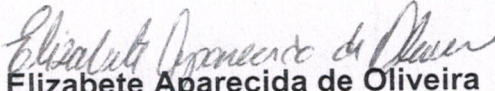
Considerando que, em conjunto com a Audiência Pública no modo virtual realizada no dia 27 de maio de 2020, ocorreu a terceira reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

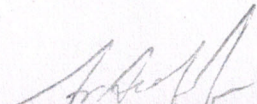
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas da gestão financeira da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, referente ao 1º quadrimestre de 2020.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Elizabete Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 130 de 27 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 134 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Relatório do Segundo quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ante a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 30 de setembro de 2020, com a participação presencial da Comissão de Acompanhamento das Prestação de Contas e dos demais conselheiros de forma virtual, em tempo real;

Considerando que, em conjunto com a Audiência Pública no modo virtual realizada no dia 30 de setembro de 2020, ocorreu a quarta reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de





saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referentes ao segundo quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 134 de 30 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Piraí



RESOLUÇÃO Nº 135 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Relatório do segundo quadrimestre de 2020, do Hospital Flávio Leal.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ante a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 30 de setembro de 2020, com a participação presencial da Comissão de Acompanhamento das Prestação de Contas e dos demais conselheiros de forma virtual, em tempo real;

Considerando que, em conjunto com a Audiência Pública no modo virtual realizada no dia 30 de setembro de 2020, ocorreu a quarta reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas da gestão financeira da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, referente ao 2º quadrimestre de 2020.





Conselho
Municipal
de Saúde
PIRAÍ | RJ

PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	12389
Rubrica	Fls. 08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 135 de 30 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai



RESOLUÇÃO Nº 146 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atesta o cumprimento do disposto nos artigos 36 e 41 da Lei Complementar 141 de 2012, no que se refere ao Relatório do terceiro quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

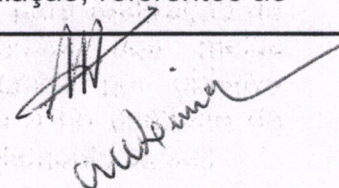
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ante a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ATESTAR o cumprimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, do disposto nos artigos 36 e 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, no que diz respeito a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referentes ao





terceiro quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai e do Hospital Flávio Leal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 146 de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito de Pirai



RESOLUÇÃO Nº 148 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**Aprova o Relatório Anual e do
Terceiro Quadrimestre de 2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 25 de fevereiro de 2021;

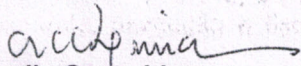
Considerando que, em conjunto com a Audiência Pública no modo virtual realizada no dia 30 de setembro de 2020, ocorreu a quarta reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 1ª reunião extraordinária realizada virtualmente em 10 de março de 2021.

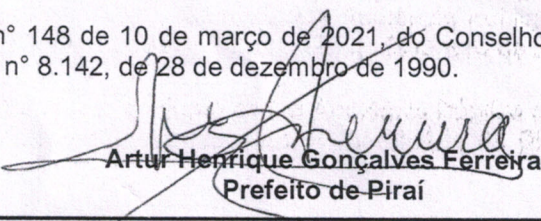
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório anual e o consolidado do terceiro quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai e do Hospital Flávio Leal e o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 148 de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Artur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito de Pirai

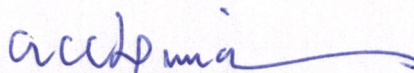


Parecer

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, em sua 1ª Reunião Extraordinária Virtual, no dia 10 de março de 2021 e no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão do contido nos relatórios e documentos contábeis da **Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e do Fundo Municipal de Saúde**, que demonstram que as aplicações dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, estão de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 77 dos Atos e das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, emite o presente parecer prévio a favor da Prestação de Contas da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2020 e fechamento anual de 2020 mediante as seguintes ressalvas:

- **Realização de uma avaliação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Flávio Leal dos pacientes com comorbidades, para que sejam traçadas estratégias garantindo a esses pacientes um tratamento universal integral e equânime levando-se em conta a Pandemia de Covid 19.**
- **Realização de uma avaliação prévia entre a Secretaria Municipal de Saúde na figura da Coordenação da Odontologia e Conselho Municipal de Saúde referente às ações da pasta para que sejam traçadas estratégias que garantam a esses pacientes um tratamento universal, integral e equânime levando-se em conta a Pandemia de Covid 19.**

Pirai, 10 de março de 2021.



Ana Cláudia Costa Lima
Presidente